

Falta já muito pouco para o final do ano!

Relembramos as actividades de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho a que na qualidade de Empregador deve dar resposta (Lei 102/2009, de 10 de Setembro):

- * **A FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA, está concluída?**
- * **A CONSULTA AOS TRABALHADORES, foi realizada ?**
- * **E a INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES, foi efectuada?**



Sabia que, de acordo com o artigo 20º da Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro, a formação aos colaboradores nas matérias de Segurança e Saúde do Trabalho é obrigatória e que a inexistência desta formação constitui uma contra-ordenação muito grave, punível com avultadas coimas?

Não esqueça que a informação sobre estas obrigatoriedades legais, além dos exames de Medicina do Trabalho, integram o RELATÓRIO ÚNICO que tem de entregar em Abril de 2014, mas que têm de estar realizadas até ao final do ano 2013.